



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE AÇÃO PREVENTIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO GRÁFICA DE ADESIVO *MICROPERFURADO SEE THROUGH* E APLICAÇÃO ELETRÔNICA EM PLACA DE ACM

#### CONTRATANTE:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

#### ELABORAÇÃO:

Symone Vitoriano da Conceição Castro

Gerência de Ação Preventiva

FEVEREIRO 2020

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada em aplicação gráfica de layout para identidade visual dos serviços IPASGO Clínicas em fachada de prédio.

### 1.1. Planilha Descritiva:

Item	Produto	Qtde	Vi. Unit. R\$	Total R\$
01	Aplicação gráfica de adesivo microperfurado <i>see through</i> 1,60x3,50m	05	716,80	3.584,00
02	Aplicação gráfica de adesivo microperfurado <i>see through</i> 2,40x2,90m	05	890,80	4.454,00
03	Placa de ACM com aplicação eletrônica de letras e arte em PVC expandido 0,50x19,00m	01	9.095,00	9.095,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de implementação de novos projetos na área de saúde preventiva aos usuários do IPASGO, idealizamos a inauguração de uma nova clínica especializada em atendimentos de Psiquiatria, Psicologia e Terapias Complementares. Considera-se ainda a necessidade de implementação de tal programa de modo a atender a grande demanda por esse tipo de serviço, o qual atualmente se encontra carente na rede credenciada do IPASGO. Dessa maneira, o objeto do presente termo atende parte do cronograma de execução para inauguração da clínica especializada em saúde mental, o qual necessita a execução de serviço em aplicação de layout na fachada do prédio para a identificação dos serviços IPASGO Clínicas.

De acordo com o art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelece que os processos licitatórios de valores até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser exclusivas para participação de ME e EPP.

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços de aplicação gráfica deverá acontecer conforme demanda, mediante solicitação da gestora do contrato.

3.2. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizada através de ordem de serviço, devidamente preenchida e assinada pela Gerência de Ação Preventiva, atendendo aos padrões especificados.

3.3. As especificações contidas neste Termo de Referência, bem como todas as Leis, Regulamentos e Normas relativas aos serviços contratados, deverão ser observadas rigorosamente, adotando-se sempre os padrões exigidos e boa técnica executiva, consagrada no meio profissional próprio.

3.4. Deverão ser disponibilizados pela Contratada, além dos materiais específicos e originais, também a mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos na Planilha Descritiva.

3.5. Executar os serviços contratados, observando os locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atender todas as especificações e normas pertinentes e correlatas.

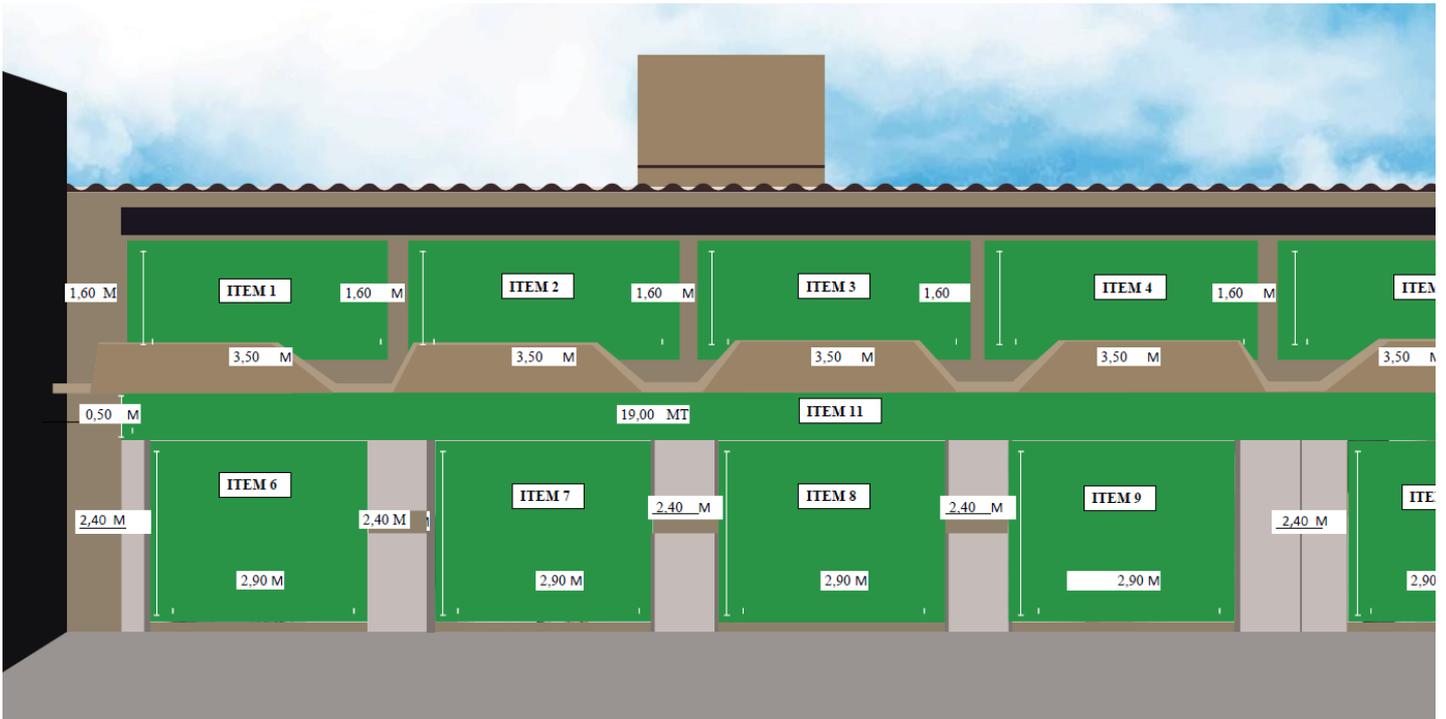
## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As características do serviço a ser executada devem respeitar as especificações descritas abaixo:

Item	Descrição do item	Altura	Largura
1	Aplicação de adesivo <i>see through</i>	1,60 m	3,50 m
2	Aplicação de adesivo <i>see through</i>	1,60 m	3,50 m
3	Aplicação de adesivo <i>see through</i>	1,60 m	3,50 m
4	Aplicação de adesivo <i>see through</i>	1,60 m	3,50 m
5	Aplicação de adesivo <i>see through</i>	1,60 m	3,50 m
6	Aplicação de adesivo <i>see through</i>	2,40 m	2,90 m
7	Aplicação de adesivo <i>see through</i>	2,40 m	2,90 m
8	Aplicação de adesivo <i>see through</i>	2,40 m	2,90 m
9	Aplicação de adesivo <i>see through</i>	2,40 m	2,90 m
10	Aplicação de adesivo <i>see through</i>	2,40 m	2,90 m
11	Placa de ACM com aplicação eletrônica de	0,50 m	19,00 m

letras e arte em PVC expandido

- **Características do serviço:** o serviço a ser executado deverá conter a arte produzida pela equipe de Assessoria de Comunicação do IPASGO, a qual está explícita no modelo abaixo.



## 5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Atividade	Meses	
	1º	2º
Produção de Placa de ACM		
Aplicação eletrônica em placa de ACM		
Produção de adesivo see through		
Aplicação de adesivo see through		
Conferência e aceitação do serviço executado		
Pagamento		

	Físico
	Financeiro

5.1. A proposta comercial apresentada pela licitante interessada em participar do certame, deverá conter todas as especificações descritas nos itens 1.1 (Planilha Descritiva) e 4.1 (Especificações do objeto) deste Termo de Referência, com valor unitário e total de cada item e ao final o valor total geral.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.3. A proposta apresentada pelo objeto deste termo deverá conter todas as especificações descritas no subitem 4.1 deste Termo de Referência, com indicação de metragem.

5.4. A proposta deverá ser elaborada contendo prazo de validade, em papel timbrado da empresa com carimbo, CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail e assinatura do responsável.

5.5. A proposta deverá conter ainda os dados da Conta-Corrente na Caixa Econômica Federal em nome da empresa, com informação do número da agência e conta, em atendimento ao art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

## 6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

6.1. A empresa interessada em participar do fornecimento do objeto deste termo deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência no fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter ainda o nome da empresa ou órgão contratante, o nome do responsável pelo atestado e especificação do produto.

6.2. A empresa interessada em prover o produto objeto deste Termo de Referência deverá apresentar declaração expressa de que aceita as condições em que os serviços serão realizados.

## 7. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada conforme demanda, tendo a Contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços, para executar o serviço, sob pena de multa diária conforme previsto no Art. 86 e as penalidades previstas no Art.87, da Lei 8.666/93.

7.2. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada no local e horários descritos abaixo, definido pela gestora do contrato e especificado na ordem de serviço, sendo que a comunicação acerca da instalação deverá ser realizada com o mínimo de um dia de antecedência para que o procedimento possa ser acompanhado por um colaborador do Instituto.

*Avenida Minas Gerais, Qd.:89 LT.:08, N° S/N, 0 APTO.:0, Setor Campinas, CEP 74510 – 040, Goiânia-GO, , no período das 09:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira.*

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo fiscal do contrato, o qual será responsável por fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo pelo fiscal do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, em vista da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e prevenção de acidentes de trabalho.

- 8.5. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.
- 8.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 8.8. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.
- 8.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 8.10. A presença da Fiscalização do Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
- 8.11. Apresentar no ato de execução do objeto, o Termo de Garantia do mesmo.
- 8.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei N° 8.666/93 e alterações.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 9.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato.
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
- 10.1.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 10.2. O Pagamento será realizado em **parcela única**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal que a CONTRATADA deverá entregar a Gestora do Contrato na Gerência da Ação Preventiva - GEPREV, localizada no Bloco 04, 3º andar, da Sede Administrativa do IPASGO, devidamente atestada pelo setor competente deste Instituto, acompanhada dos seguintes documentos:
- 10.2.1. Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- 10.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.2.4. Certidão de Débitos Inscrito em Dívida Ativa – Negativa (SEFAZ);

10.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Após a validação e avaliação criteriosa da conformidade do objeto deste Termo de Referência, a área gestora do contrato emitirá o Termo de Aceite e sucessivamente, atestará a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA. Essa avaliação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a referida área realizar a recepção do processo de que trata o subitem 10.2.

10.4. A emissão do termo de aceite e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada citada no subitem 10.3. deverá ser anexada ao processo de pagamento, sendo essa uma condição sine qua non para que ocorra a liberação do pagamento.

10.5. Tendo a gestora do contrato constatado a inconformidade na entrega pela Contratada, esta será formalmente notificada por aquela, sendo que, para dar prosseguimento ao processo de pagamento, a Contratada deverá sanar os problemas apresentados e solicitar novamente a análise de conformidade em relação ao objeto deste Termo de Referência. O prazo para a reanálise será o mesmo do descrito no subitem 10.3.

10.6. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica na Caixa Econômica Federal, conforme estabelece o artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014, ou por meio de boleto bancário.

10.7. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite da Contratante, nos termos da lei.

10.8. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; 10.9. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

## 11. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP)

Em atendimento ao estabelecido no art. 42 da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que cria o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando o participante se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do contrato ou documento que, junto com a nota de empenho, possui força de contrato.

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A responsável por acompanhar e atestar a prestação do objeto deste Termo de Referência é a Sra. Symone Vitoriano da Conceição Castro, titular da Gerência de Ação Preventiva do IPASGO, cujo telefone para contato é (62) 3238 2706 / (62) 3238 2708. A responsável por fiscalizar a execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência é a Sra. Célia Lopes de Oliveira, servidora do IPASGO no cargo de assistente administrativo, cujo telefone para contato é (62) 3238 2706 / (62) 3238 2708. Após formalização da contratação, a nomeação da Gestora do Contrato e Fiscal do Contrato será feita através de publicação de portaria específica.

12.2. Compete ao gestor:

12.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

12.2.2. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

12.2.3. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

12.2.4. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

12.2.5. Solicitar glosa de pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

12.2.6. Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

12.2.7. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

12.2.8. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

12.3. Compete ao fiscal:

12.3.1. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

12.3.2. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

12.3.3. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

12.3.4. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

12.3.5. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação, sendo este improrrogável.

13.2. Serão passíveis de reajuste contratual, visando o equilíbrio financeiro, os valores inicialmente contratados, somente após o período de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato.

## 14. DA GARANTIA

14.1. A garantia dos serviços deverá ser de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de atesto do seu recebimento definitivo, sendo a garantia de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. Nos casos em que houver a necessidade de atendimento de garantia, a Contratada deverá apresentar o relatório de visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e demais informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável do atendimento e encaminhado para a Gerência de Ação Preventiva objetivando o acompanhamento e controle dos serviços.

14.3. Os serviços provenientes à garantia deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

15.2. No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;
- O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;
- O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

15.3. No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

- Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.4. O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.5. Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

15.6. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Contratada não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de produtos ou serviços não previstos contratualmente.

16.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Ação Preventiva do IPASGO, sendo desta o parecer definitivo.

16.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão ou dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus destes fatos.



Documento assinado eletronicamente por **SYMONE VITORIANO DA CONCEICAO CASTRO, Gerente**, em 24/04/2020, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012207261** e o código CRC **4A2C0026**.

GERÊNCIA DE AÇÃO PREVENTIVA  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - Nº 586 ç BLOCO 3, 1º ANDAR  
(62)3238-2400



Referência: Processo nº 202000022000938



SEI 000012207261